



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO Nº 316/2023

Processo nº 000679/2023

Assunto: Moção de Congratulação nº 07/2023 – CONGRATULA COMPETIDORES E ORGANIZADORES DO SMJ BIKE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

Requerente: Vereador Rogério Scherer

Senhor Presidente,

Trata-se de Moção, encaminhada para análise, de autoria do Vereador Rogério Scherer, que visa manifestar congratulação ao grupo de competidores e organizadores do SMJ Bike de Santa Maria de Jetibá.

O Regimento Interno desta Casa de Leis concede a prerrogativa ao Parlamentar deste Poder de fazer Moções que são as expressões de manifestações sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando ou protestando.

Dispõe o Regimento Interno:

Art. 110. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 111. A Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independentemente de parecer de comissão, para ser apreciada em discussão e votação únicas

Verifica-se, portanto, que estão presentes os requisitos exigíveis para a elaboração e envio da moção.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Quanto ao mérito, caberá aos vereadores e vereadora, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação da moção, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante do exposto, sugiro:

- a) O acatamento da presente Moção, por não conter ilegalidade na mesma;
- b) Que a secretaria providencie a devida tramitação seguindo os prazos regimentais do art.111 do Regimento Interno;
- c) O gabinete do(a) Senhor(a) Vereador(a) ficará responsável no controle interno, para caso o(a) Vereador(a) queira, proceder as suas publicações pessoais.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de julho de 2023.

RODRIGO MARQUARDT
Assessor Jurídico
OAB/ES 27565